TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0504923-13.2014.8.26.0037 Processo no:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Classe - Assunto

Exequente: Executado:	Municipio de Araraquara Cristina Acquarone Gomes						
	<u>CONCLUSÃO</u>						
Fazenda Públic	embro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da a da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.						
	Vistos.						
por parte do ex CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito secutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do						
Ci C.	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.						
	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições						
(Bacenjud/Rena	njud/Serasajud).						
10 . 1	Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal						
manifestada pel	•						
	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas						
de Servicos da	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,						
	0 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.						
	Araraquara, 01 de novembro de 2018.						
DOCUMENTO	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA						
	DATA						
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.						

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Agent	e Administrati	VO					